

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PROCESSO Nº 4766/2018 – 75261 (BASE), 1564/2018 – 72509, 1629/2018 – 72124, 1959/2018 – 72454, 2149/2018 – 72644, 3276/2018 – 73771, 4040/2018 – 74535, 4093/2018 – 74588, 4124/2018 – 74619, 4172/2018 – 74667, 4366/2018 – 74861, 4393/2018 – 74888, 4556/2018 – 75051.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA O
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E
FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Favio Marcel Telis Gonzalez**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h:00min do dia 15 (quinze) do mês junho de 2018**, na sala de reuniões do Departamento do Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Avenida 27 de Janeiro - 422, Centro, Jaguarão - RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º **055/2017**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, com o objetivo ao procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006 e nº 007/2018, de 18/04/2018, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1999 (ramal 22) ou no Departamento do Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Avenida 27 de janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, telefone (53) 3261-5880 no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO** de **PREÇOS** de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para as **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para uma **EVENTUAL** e **FUTURA** aquisição dos **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificados no **Anexo I**, deste edital – especificação dos materiais de expedientes, estimativa anual - em anexo. Sendo que, caso haja contratação, efetuar-se-á no mínimo 10 % (dez por cento) da totalidade do(s) item (ns).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

1.2 - Todos os materiais/produtos deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a saúde, a segurança, a biossegurança e a integridade física dos servidores.

1.3 - O registro de preços será formalizado por intermédio da ata de registro de preços, na forma do **Anexo II**, nas condições previstas neste edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para a participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 (habilitação), deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados, respectivamente, como o de n.º 01 e de n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, **diretamente** por meio de seu **representante legal**, ou através de seu **procurador regularmente constituído**, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A Identificação será realizada, exclusivamente, através de apresentação de documento de identidade.

3.2 - A Documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1.1, 3.3.6.1, 3.3.6.2, 3.5 e 3.6** deverão ser apresentadas **fora dos envelopes**.

3.3 - O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

3.3.2 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.4 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

3.3.5 – Registro comercial se empresa individual.

3.3.6 - Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.6.1 - Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas, ou;

3.3.6.2 - Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **Anexo IV**, deste edital.

Observação 1: Em ambos os casos (3.3.6.1 e 3.3.6.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 - Declaração expressa do licitante de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com os termos do presente edital e seus anexos, **Anexo VI**, deste edital.

3.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 18-A, e seguintes, e 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos subitens **6.15 a 6.18 e 7.2**, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente registrado no seu conselho, de que se enquadra como microempreendedor individual – MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte**, **Anexo VII**, deste edital.

3.6.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

posteriores, disciplinados nos subitens **6.15 à 6.18 e 7.2**, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente registrado no seu conselho, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.7 - Declaração que atende ao disposto no artigo 07.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, Anexo V, deste edital;

3.8 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No Dia, Hora e Local, mencionados no Preâmbulo deste Edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, Inicialmente, receberá os documentos de Credenciamento e o envelope n.º 01- PROPOSTA.

4.1.1 – Este procedimento faz-se necessário pela previsão de elevado número de valores dos itens a serem lançados no sistema, onde primeiramente far-se-á o credenciamento das empresas participantes, como posterior início de lançamento de valores propostos pela mesma, onde, a sessão será suspensa no horário das 13:30hs, retornando no dia seguinte às 9:00h para o prosseguimento do ato de lançamento dos valores das propostas dos itens, assim sucessivamente, até o total lançamento dos valores das empresas participantes.

4.1.2 – Findo este ato comunicar-se-á as empresas credenciadas participantes do certame para comparecerem para a fase de lances, na sala de reunião do Departamento do Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Rua Avenida 27 de Janeiro - 422, Centro, Jaguarão – RS, no horário das 9h a qual farão a entrega do envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, no segundo dia útil após a comunicação.

4.1.3 – Também nesta etapa será adotado o procedimento do subitem 4.1.1 onde a sessão será suspensa no horário das 13:30hs retornando no dia seguinte às 9h para o prosseguimento do ato da fase de lance dos itens assim sucessivamente até a definição total das empresas vencedoras.

4.2 - Uma vez Iniciada a Sessão e Encerrado o Prazo para a Entrega dos Envelopes acima referido, Não será Aceita a Participação de nenhuma Licitante Retardatária.

4.3 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das Interessadas, as quais deverão: Comprovar, por meio de Instrumento Próprio, Poderes para Formulação de Ofertas e Lances Verbais, bem como para a Prática dos Demais Atos do Certame, e apresentar, ainda, Declaração de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá se apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, **marca**, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante, conforme Planilha constante no **Anexo III**, deste Edital.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2 - O Prazo de **vigência** da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da mesma.

5.2.1- Deverá ser apresentada e entregue juntamente com a proposta financeira, planilha de custos unitários da empresa, onde fique discriminado item por item o que compõe o preço final de venda do produto (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo do frete até a sede do município, etc), tendo como exemplo a planilha constante no **Anexo IX**, deste edital.

5.2.2- Os componentes de preço elencados na planilha constante no **Anexo IX** são exemplificativos, podendo constar outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõe o preço final de venda.

5.3 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexecutável, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.5 - Decorridos **60 (sessenta)** dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da ata de registro de preços dos materiais de expediente, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos, artigo 64, § 3º, da Lei 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos subitens subsequentes, até a proclamação da vencedora, artigo 04º, inciso VIII, da Lei 10.520/02.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas, artigo 04º, inciso IX, da Lei 10.520/02.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos subitens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, sendo estes sempre pelo **valor unitário do item** em disputa.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 6.3 e 6.4.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 - A diferença entre cada lance será estabelecida pelo pregoeiro no momento da sessão.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente, às penalidades constantes neste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

6.13.1 - Não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.13.2 - Contiverem opções de preços alternativos;

6.13.3 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.13.4 - Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

6.13.5 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, sendo assegurada como critério do desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 3.6 e 3.6.1, deste edital.

6.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelo microempreendedor individual, a microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.16.1 - O microempreendedor individual, a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.16.2 - Se o microempreendedor individual, a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, os demais microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 6.16.1 deste item.

6.17 - Se nenhum microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 - O disposto nos subitens 6.15 a 6.17 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.19 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações, acerca do objeto, ser esclarecidas previamente junto ao núcleo de licitações deste Município.

6.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

7.1.2.2 - Registro Comercial no caso de empresa individual;

7.1.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Se apresentado Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado, no Credenciamento, **Faculta-se a apresentação deste Documento no envelope nº 02 (Habilitação);**

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

7.1.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

Observação: A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deve ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no estado de sua sede. A prova de cadastro tem correlação direta com a incidência tributária da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.1.3.2 – Prova de regularidade quanto aos tributos ou encargos sociais administrados pela Secretaria da fazenda do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Negativa Conjunta Negativa).

Observação: Tendo em vista o art. 2º da lei nº 11.457/2007 e o art. 1º da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à seguridade Social, prevista no art. 29, IV da lei 8.666/1993, de forma conjunta com as demais obrigações perante à União.

7.1.3.2.1 - Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a **contribuições previdenciárias** para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresenta-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.1.3.2.2 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do Domicílio ou Sede do licitante;

7.1.3.2.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do Domicílio ou Sede do licitante;

7.1.3.2.4 - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**;

7.1.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

7.1.4.1 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.5.1 - Certidão negativa de **falência e recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em **prazo não superior** a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Observação: Os documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem sequencial dos documentos e rubricados em todas as vias por seu representante legal.

7.2 - O microempreendedor individual, a microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao subitem 3.6 e 3.6.1, que possuir restrição (**tributo**) em

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 - O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 - O benefício de que trata o subitem 7.2, não eximirá o microempreendedor individual, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição (tributo).

7.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no subitem 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 20.1 e 20.1.1, deste edital.

7.2.5 - Documento **vencido** e documento **apócrifo** serão tidos como inexistentes e considerar-se-á inabilitada a licitante que o apresentar, independentemente da natureza da empresa.

7.3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

8.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

8.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.4 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.5 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro, e deve ser manifestado na sessão pública do pregão, onde são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.2 - Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, artigo 11, inciso XVII, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000.

9.3 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, artigo 04, inciso XVIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.4 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

9.8 - Decairá do direito de impugnar perante a administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.9-O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora, artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

10 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

10.1 - Os Preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o, item 05, deste edital.

10.2 - Os preços a serem apresentados pelos licitantes permanecerão fixos e irremovíveis, conforme subitem 5.2 deste edital, ressalvado os casos de desequilíbrio comprovados de acordo com a Lei.

10.3 - Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

10.4 - O pagamento será efetuado, contra empenho, até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos materiais/produtos por parte da empresa vencedora, acompanhado das notas fiscais/faturas, bem como acompanhada do atestado de recebimento, pelo responsável do almoxarifado central ou da secretária requisitante ou por ele designado e ainda visado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, efetivamente entregue, verificado e aceito pela CONTRATANTE.

10.4.1 - Neste documento deverá constar que os materiais/produtos entregues preenchem todas as características descritas no instrumento convocatório da licitação e está de acordo com o ofertado na proposta da empresa.

10.5 - A empresa deverá apresentar a nota fiscal/fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na Proposta e conseqüentemente lançado na nota de empenho, e o pagamento, será realizado através de ordem bancária, emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente.

10.6 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, pela administração, será atualizado financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "pro rata tempore" calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.8 - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10.9 - Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

10.10 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

10.11 - Os valores serão revistos a requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõe o seu custo, desde que comprovado o impacto-financeiro;

10.12 - Quando houver redução do preço dos materiais/produtos, também por determinação do governo federal, serão reduzidos os preços dos materiais/produtos, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custos.

10.13 - Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo Município.

10.14 - Deverá vir na nota fiscal/fatura, ou anexa a ela, o número da conta bancária para depósito.

11 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE E DO PREÇO:

11.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, desde que requerido pela CONTRATADA e que esteja suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

11.2 - Considera-se preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluído todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital.

11.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

11.3.1 - O valor dos materiais/produtos será atualizado, de acordo com o reajuste, determinado pelo governo federal, ou pelo mercado, podendo haver redução ou majoração no preço do mesmo.

11.3.2 - Quando houver redução dos preços, também por determinação do governo federal, ou pelo mercado, serão reduzidos os preços dos materiais/produtos, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custo;

11.4 - O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força devidamente justificado no processo.

11.5 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

11.6 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

11.6.1 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o órgão gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

11.6.2 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

11.7 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

11.7.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

11.8 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

11.9 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

11.9.1 - Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o órgão gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas propostas, observado o seguinte:

11.9.1.1 - As propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data, local e horário previamente determinado;

11.9.1.2 - O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em proposta e o preço de mercado vigente a época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

11.9.2 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela administração, o órgão gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

11.10 - Definido o preço máximo a ser pago pela administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

11.11 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o gestor da ata proceder à nova licitação para a aquisição do material/produto, sem que caiba direito de recurso.

12 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

12.1 - A despesa decorrente com a aquisição do objeto desta licitação correrá por conta das secretarias requisitantes, com os recursos oriundos das esferas Federal, Estadual e ASPS.

12.2 - As despesas decorrentes da execução deste contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Municipal nº 220/2006 e nº 302/2009, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, são obrigações da CONTRATADA:

13.1.1 - A empresa vencedora da licitação obriga-se a entregar os materiais de expediente que trata este Pregão de Registro de Preços, no Município de Jaguarão - RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

13.1.2 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação de órgãos normativos.

13.1.3 - Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas operacionais, defeitos apresentados nos materiais de expediente e demais exigências contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com operacionalidade dos materiais de expediente adquiridos da CONTRATADA.

13.1.4 - Executar fielmente o objeto da ATA DO REGISTRO DE PREÇO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

13.1.5 - Os materiais de expediente fornecidos deverão ser novos e com qualidade, dentro dos padrões de qualidade das normas da ABNT e INMETRO, comercializados no mercado, não sendo aceitos materiais de expediente que não estejam sendo mais produzidos. O período de validade dos materiais de expediente deverá ser de no mínimo de 03 (três) meses, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

13.1.6 - Substituir os materiais de expediente que apresentarem defeito e estiverem fora de padronização.

13.1.7 - Apresentar nota fiscal/fatura dos materiais de expediente, com fatura única, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os seus acessórios, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.

13.1.8 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade para entrega dos materiais de expediente e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

13.1.9 - Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas resultantes para entrega dos materiais de expediente, bem como despesas e custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que originem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos.

13.1.10 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços de entrega dos materiais de expediente.

13.1.11 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

13.1.12 - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.1.13 - Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Municipal nº 220/2006 e nº 302/2009, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

13.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

13.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

13.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - As Obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS e a(s) licitante(s) vencedora(s), serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos materiais/produtos licitados, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do(s) licitante(s) vencedor(es) e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a fornecer os materiais/produtos pelo preço do primeiro (01º) menor valor, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2 - A Administração, após os procedimentos internos de elaboração da Ata de Registro de Preços, enviará por meio físico ou eletrônico, (via e-mail, fornecido pela licitante, em arquivo pdf), a ata a vencedora do certame, ou a convocará para a sua assinatura.

14.2.1 - A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis (após o recebimento), devolver a ata de registro de preços, a CONTRATANTE, devidamente assinada, ou, caso convocada, comparecer a sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no endereço na Rua Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min., sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 20.1.3, deste edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o instrumento à sua disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar assinado por todas as partes.

14.2.2 - O prazo estipulado no subitem 10.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS.

14.3 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

14.4 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

14.5 - Caso a fornecedora, primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o pregoeiro convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14.6 - Ao preço da primeira colocada em cada item, serão registrados os fornecedores que aderirem ao preço do primeiro, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrada na sessão da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

14.6.1 - Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

14.7 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

14.8 – DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

14.8.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da mesma;

14.8.1.1 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

14.8.1.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada, uma única vez, até pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos;

14.8.2 - Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o licitante vencedor para celebrar a Ata de Registro de Preços;

14.9 - Da Ata de Registro de Preços a ser assinado com o vencedor, da presente, licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.10 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, e nas condições previstas neste edital.

15 - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA:

15.1 - A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão das Secretarias Municipais requisitantes;

15.2 - O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais de expediente, registrados, e nas mesmas condições de execução, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

16 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação será utilizada pelas Secretarias Municipais de Administração, de Cultura e Turismo, de Desenvolvimento Econômico, de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, de Desenvolvimento Social e Habitação, de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

e Desporto, da Fazenda, de Planejamento e Urbanismo, de Saúde e dos Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

16.2 - Os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejarem efetivar a aquisição dos materiais de Expediente o farão através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega; a quantidade pretendida; local e prazo de retirada da nota de empenho; sendo o caso, a assinatura do contrato; e a indicação da Ata de Registro de Preço.

16.3 - Caberá ao órgão ou entidade usuária, a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das penalidades previstas neste edital.

16.4 - Aos órgãos ou entidades usuários, da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de materiais de expediente com preços superiores aos registrados. Devendo notificar, neste caso, o pregoeiro e equipe de apoio.

16.5 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II**, e nas condições previstas neste edital.

17 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados, objetos da contratação, acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

17.2 - Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites dos materiais de expediente registrados em ata.

17.3 - A supressão dos materiais de expediente registrados na ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

18 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

18.1 - O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização das Secretarias Municipais solicitantes, bem como proceder à entrega dos materiais de expediente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP: 96.300-000, ou contatar o fone (53) 3261-6730, em horário das 08:00 horas às 12:00 horas, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura;

18.2 - Os materiais de expediente, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

pelas secretarias municipais, bem como, por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

18.3 - Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

18.4 - Os materiais de expediente poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;

18.5 - A CONTRATADA deverá ter em seu estoque, sempre que solicitada, para entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos materiais de expediente, relacionados no **Anexo I**, deste edital, caso algum material de expediente seja rejeitado.

18.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais de expediente, por período igual ao da Ata de Registro de Preços, ou Contrato;

18.7 - Cada fornecimento será de forma **PARCELADA**, devendo ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhado pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços.

18.8 - Caso a(s) empresa(s) classificada(s) não puder fornecer o materiais/produtos solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato às secretarias requisitantes do Município de Jaguarão - RS, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.9 - A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as Ordens de Fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/produtos ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

18.10 - Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

18.11 - A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

18.12 - Os materiais/produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o material/produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

18.13 - A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento dos materiais/produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.

18.14 - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

18.15 - Todas as despesas relativas à entrega dos materiais/produtos correrão por conta, exclusiva, da detentora da Ata de Registro de Preços.

18.16 - Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro (01º) dia útil subsequente.

19 - DA GARANTIA DO PRODUTO:

19.1 - Os materiais de expediente deverão ser de qualidade e eficácia dentro das normas técnicas aplicáveis, propiciando, um material de expediente de fácil manuseio, propiciando um ambiente e prestação de serviço, seguro e confiável.

19.2 - Todos os materiais de expediente deverão ser de qualidade e eficiência operacional, se constatado pela secretaria requisitante, alguma irregularidade, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, segundo as situações constatadas pela Secretaria Municipal requisitante.

19.3 - Todos os materiais de expediente, que estiverem enquadrados na metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO não oferecendo riscos à saúde, à segurança, à biossegurança e à integridade física dos servidores.

19.4 - Os materiais de expediente deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra imperfeições e defeitos de fabricação.

19.5 - Todo o material de expediente, que apresentar imperfeição ou defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Setor Fiscalizador do Contrato, Departamento de Almojarifado Central, e/ou a Secretaria Municipal requisitante.

20 - DAS PENALIDADES:

20.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

20.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

20.1.2 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*

20.1.3 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

20.1.4 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

20.1.5 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor dos materiais de expediente, licitados, limitada a 15 (quinze) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

20.1.5.1 - A multa apurada conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento pelo Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

20.1.6 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois anos);

20.1.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

20.1.8 - Quando a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.1.9 - As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

20.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

20.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

21.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando pedido nos termos do art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

21.1.1 - O pedido deve ser anexo ao processo em documento original devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do processo licitatório.

21.1.2 - As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, no endereço discriminado no subitem 22.4, deste edital.

21.1.3 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais;

21.2 - Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, § 1ª, do art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

21.3 - Acolhida a petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - A Administração, após os procedimentos internos de elaboração do instrumento contratual, enviará por meio físico ou eletrônico, (via e-mail, fornecido pela licitante, em arquivo pdf), o contrato a vencedora do certame ou a convocará para a sua assinatura.

22.1.1 - A CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis (após o recebimento), devolver o contrato a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso convocada, comparecer a sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no endereço discriminado no subitem 22.4, deste edital, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 20.1.3, deste edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o instrumento à sua disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar assinado por todas as partes.

22.2 - O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo;

22.3 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro (01º) classificado, inclusive quanto aos preços e nas mesmas condições propostas pelo primeiro (01º) classificado, inclusive quanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

22.4 - Outras informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Núcleo de Licitações, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.; preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

22.5 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Núcleo de Licitações.

22.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro (01º) dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

22.7 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail, os números de fax e telefone e número da conta bancária.**

22.8 - Todos os documentos exigidos, no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do Município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

22.9 - A proponente que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

22.10 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.11 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

22.12 - A empresa vencedora da licitação obriga-se a entregar os materiais de expediente, objetos deste edital, de que trata este pregão presencial, no Município de Jaguarão - RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado de sua respectiva nota fiscal/fatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

22.13 - Fica eleito o foro da comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.14 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

22.14.1 - **Anexo I** - Objeto - especificação dos materiais de expediente, estimativa anual e valor de referência;

22.14.2 - **Anexo II** - Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.14.3 - **Anexo III** - Modelo de Proposta de Preços;

22.14.4 - **Anexo IV** - Modelo da Carta de Credenciamento;

22.14.5 - **Anexo V** - Modelo de Declaração que não emprega menor;

22.14.6 - **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Contratação, Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;

22.14.7 - **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006;

22.14.8 - **Anexo VIII** - Modelo de Planilha de Custos Unitários;

22.14.10 - **Anexo IX** - Modelo de Minuta do Contrato de Registro de Preços.

Jaguarão, 22 de maio de 2018.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Este Edital foi Examinado e
Aprovado pela Procuradoria
Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 REGISTRO DE PREÇOS ANEXO I

OBJETO - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESTIMATIVA ANUAL E VALOR DE REFERÊNCIA

Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para a Eventual e Futura Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme especificados abaixo.

Item	Quant./Secretaria	Quant.	Ref.	Descrição	Valor de Referência
01	04 – SECULT 10 - SMA	14	Unidade	Agenda/ índice telefônico: comercial; capa dura 21,5 x 15.	R\$ 24,00
02	05 – SECULT 10 - SMA	15	Unidade	Agenda para escritório: diária, espiral, medindo 150x210mm, 168 folhas, capa dura.	R\$ 25,47
03	10 – SSUR 04 – SDSH/CRAS 100 – SDSH/LP 05 – SDSH/CASE 02 - SDSH 80 – SMED/EMF 80 – SMED/ER 80 – SMED/EI 80 – SMED 200 - SECULT 20 - SMS	661	Caixa	Alfinete: pequeno com cabeça redonda, embalagem com 50.	R\$ 5,95
04	40 – SMED/EMF 40 – SMED/ER 40 – SMED/EI 40 – SMED 02 – SECULT 01 – SDSH/CREAS 02 – SDSH 50 - SMS	215	Unidade	Almofada: para carimbos manuais com tinta na cor preta.	R\$ 5,02
05	250 – SMED/EMF 250 – SMED/ER 250 – SMED/EI 250 – SMED 02 – SDSH/CASE 02 - SDSH	1004	Unidade	Apagador para quadro branco: Corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro.	R\$ 8,20
06	40 – SMED/EMF 40 – SMED/ER 40 – SMED/EI 40 – SMED 04 – SDSH/CASE	164	Unidade	Apagador para quadro verde: Feito em Madeira MDF fibra de média densidade ,Feltro de 4mm, Com depósito para giz .	R\$ 2,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

07	300 – SMED/EMF 300 – SMED/ER 300 – SMED/EI 300 – SMED 20 – SECULT 50 – SDSH/LP 05 – SDSH/PS 05 – SDSH/CREAS 16 – SDSH/CRAS 50 – SDSH/CASE 10 – SDSH 10 – GP 10 – SDE 30 – SMS	1406	Unidade	Apontador para lápis: material plástico retangular com depósito removível, cores sortidas.	R\$ 1,93
08	10 – SMA/PCAM 05 – SMED/EMF 05 – SMED/ER 05 – SMED/EI 05 – SMED 05 – SDRMA 04 – SECULT 10 – SMA/PCAM 05 – SMA	54	Pacote	Atilho amarelo: em borracha, nº 18, 1kg.	R\$ 46,73
09	04 – SDSH	04	Unidade	Bandeja expediente: material acrílico, cor fumê, largura 260 mm, altura 40 mm, modelo duplo, profundidade 370 mm.	R\$ 50,97
10	100 – SMED/EMF 100 – SMED/ER 100 – SMED/EI 100 – SMED 20 – SDSH/CASE 50 – SMS	470	Pacote	Bexiga: cores variadas, tamanho 9, látex, pacotes com 50 unidades.	R\$ 4,53
11	25 – SMED/EMF 25 – SMED/ER 25 – SMED/EI 25 – SMED 01 – SMA/PCAM	101	Unidade	Barbante 8 fios: 100% algodão com 305 metros.	R\$ 8,45
12	460 – SMED/EMF 460 – SMED/ER 460 – SMED/EI 460 – SMED 10 – SDE 100 – SECULT 60 – SDSH/CRAS 50 – SDSH/CASE	2060	Unidade	Bastão de cola quente: fino.	R\$ 0,77
13	660 – SMED/EMF 660 – SMED/ER 660 – SMED/EI 660 – SMED 100 – SECULT 50 – SDSH/CASE	2790	Unidade	Bastão de cola quente grosso.	R\$ 0,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

14	100 – SMED/EMF 100 – SMED/ER 100 – SMED/EI 100 – SMED 20 – SMF 30 – GP 06 – GP/PJ 10 – SDE 20 – SECULT 50 – SDSH/LP 10 – SDSH/PS 20 – SDSH/CREAS 24 – SDSH/CRAS 10 – SDSH/BF 06 – SDSH/CASE 30 – SDSH 10 – SSUR 30 – SPU 10 – SMA/RPPS 30 – SMA/PCAM 30 – SMA 100 – SMS	846	Pacote	Bloco de aviso autoadesivos removível: medindo aproximadamente 38x51mm, pacote com 4 blocos, diversas cores, cada bloco contendo 100 folhas cada.	R\$ 3,83
15	06 – SDSH 15 – SDRMA 20 – SMA 100 – SMS	141	Unidade	Bloco recado: material papel, cor variada, largura 76mm, comprimento 102mm, tipo removível, auto adesivo, com 100 folhas.	R\$ 6,83
16	50 – SECULT	50	Unidade	Bloco recado; material papel ,cor branca. Medindo 9 x9, com 900 folhas.	R\$ 14,28
17	300 – SMED/EMF 300 – SMED/ER 300 – SMED/EI 300 – SMED 20 – SSUR 20 – SDSH/CRAS 100 – SDSH/CASE 05 – SDSH/PS 06 – SDSH/CREAS 10 – SDSH 20 – SDE 20 – SECULT 40 – GP 100 – SMS	1541	Unidade	Borracha escolar branca macia e livre de látex (atóxico), ideal para uso infantil. Composição: borracha natural, cargas, óleo mineral e aceleradores, formato 45 X 17x 7,00 CM.	R\$ 0,47
18	30 – SMED/EMF 30 – SMED/ER 30 – SMED/EI 30 – SMED 30 – SMS	150	Unidade	Borracha ponteira para lápis: Práticas e funcionais para serem utilizadas na ponta do lápis. As borrachas naturais são produzidas a partir do látex. Pacote com 6.	R\$ 1,78
19	400 – SMED/EMF 400 – SMED/ER 400 – SMED/EI	1610	Unidade	Caderno brochura com grampo: 96 folhas, capa dura, medindo 148 x 203mm, nas cores	R\$ 9,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	400 – SMED 10 – SECULT			(amarelo, azul, vermelho e verde) primeira qualidade.	
20	400 - SMED/EMF 400 –SMED/ER 400 – SMED/EI 400 - SMED 06 – SDSH/CRAS 10 – SDSH/CREAS 60 – SDSH/LP 100 – SDSH/CASE 10 - SDSH 05 – SDE 10 - SECULT	1801	Unidade	Caderno brochura pequeno: de capa dura com 96 folhas formato 140mm x 202mm.	R\$2,68
21	400 - SMED/EM 400 – SMED/ER 400 – SMED/EI 400 – SMED 20 – SDSH/CRAS 100 – SDSH/LP 05 – SDSH/PS 30 – SDSH/CASE 10 – SDSH 10 – SECULT 10 – SMA/PCAM 20 – SMA 200 – SMS	2005	Unidade	Caderno grande capa dura: espiral, formato 200mmx 275mm, com 96 folhas.	R\$ 7,70
22	200 - SMS	200	Unidade	Caderno grande, espiral: formato 200 mm x 275mm, com 200 folhas.	R\$ 10,99
23	400 - SMED/EMF 400 – SMED/ER 400 – SMED/EI 400 – SMED 20 – SDSH/CRAS 60 – SDSH/LP 06 –SDSH/BF 30 – SDSH/CASE 10 – SDSH 05 – SDSH/PS 100 - SMS	1831	Unidade	Caderno pequeno capa dura: espiral, formato 140mm x 202mm com 96 folhas.	R\$ 2,90
24	20 – SDSH/BF 20 – SDSH 200 – SECULT 200 – SMA/PCAM	440	Unidade	Caixa arquivo morto: tamanho ofício, confeccionado em papelão kraft, medindo aproximadamente 25 x 36 x 14cm (altura, comprimento, largura), com espessura de no mínimo 3mm, encaixe frontal com dobra interna na lateral e no fundo (trava de segurança).	R\$ 2,78
25	500 – SMED/EMF 500 – SMED/EI 500 – SMED/ER 500 – SMED	2100	Unidade	Caixa arquivo morto: tamanho ofício, confeccionado em material plástico super-resistente com poliondas, dimensões 36x25x13,3	R\$ 6,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	50 – GP 50 - SMA			cm.	
26	10 – SECULT 50 – SPU 10 - SMA	70	Unidade	Caixa organizadora: de material PVA tamanho médio na cor branca.	R\$ 29,60
27	06 – SDSH 04 – SECULT 02 – SDRMA 05 – SMA 60 - SMS	77	Unidade	Calculadora digital de mesa: 12 dígitos (solar/bateria), possuindo memória, cálculo de porcentagem.	R\$ 24,95
28	02 – SSUR 25 – SMED/EMF 25 – SMED/ER 25 – SMED/EI 25 – SMED	102	Unidade	Calculadora eletrônica de mesa: com 12 dígitos, visor LCD articulado, memória operativa independente; porcentagem; teclas TAX+ e TAX- que permitem cálculos que envolvam porcentagens constantes; dupla alimentação: solar/bateria (LR-44 fornecida), bivolt.	R\$ 224,33
29	150 – SMED/EMF – AZUL 150 – SMED/EMF – PRETA 150 –SMED/EMF- VERMELHA 150 – SMED/ER – AZUL 150 – SMED/ER – PRETA 150 –SMED/ER- VERMELHA 150 – SMED/EI – AZUL 150 – SMED/EI – PRETA 150–SMED/EI- VERMELHA 150 – SMED – AZUL 150 – SMED – PRETA 150 – SMED – VERMELHA 30 – SDRMA - PRETA 150– SSUR – AZUL 50 – SMF – AZUL 100 – SDSH/CRAS – AZUL 100 – SDSH/CRAS – PRETA 100 –SDSH/CRAS- VERMELHA	4665	Unidade	Caneta esferográfica: corpo hexagonal transparente, ponta 1.0mm, composta de resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tungstênio, em cristal. Cores vermelho, preto e azul.	R\$ 0, 68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

50- SDSH/CREAS - AZUL 20-SDSH/CREAS - PRETA 100 - SDSH/LP - AZUL 50 - SDSH/LP - PRETA 50 -SDSH/LP - VERMELHA 20 - SDSH/BF - AZUL 10 - SDSH/BF - PRETA 10 -SDSH/BF - VERMELHA 50 - SDSH/CASE - AZUL 50 - SDSH/CASE - PRETA 50-SDSH/CASE- VERMELHA 30 - SDSH/PS - AZUL 10 - SDSH/PS - PRETA 05 - SDSH/PS - VERMELHA 50 - SDSH - AZUL 20 - SDSH - PRETA 20 - SDSH - VERMELHA 200 - GP - AZUL 50 - SDE - AZUL 50 - SDE - PRETA 50 - SDE - VERMELHA 300 - SECULT - AZUL 50 - SECULT - PRETA 50 - SECULT - VERMELHA 100 - SPU -PRETA 100 - SPU - AZUL 100 - SPU - VERMELHO 50 - SMA/PCAM - PRETA 50 - SMA/PCAM - AZUL 150 - SMA - AZUL 100 - SMA - PRETA				
--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	50 - SMA - VERMELHA 150 - SMS - AZUL 50 - SMS - PRETA 30 - SDRMA - VERMELHA 30 - SDRMA - AZUL 30 - SDRMA - PRETA				
30	04 - SECULT - DOURADA 04 - SECULT - PRATA 12 - SDSH/PS 10 - SDSH	30	Unidade	Caneta esferográfica: em gel. Cores variadas. 05 mm.	R\$ 4,65
31	10 - SECULT - AZUL 10 - SECULT - PRETA 10 - SECULT - VERMELHA	30	Unidade	Caneta hidrográfica: ponta de poliéster 4.0mm, tinta a base de água, 25 na cor preta, 10 na cor azul e 10 na cor vermelha.	R\$ 3,48
32	300 - SMED/EMF 300 - SMED/ER 300 - SMED/EI 300 - SMED 24 - SDSH - CRAS 20 - SDSH/LP 50 - SDSH/CASE 20 - SDSH/CREAS 01 - SDE	1315	Embalagem	Caneta hidrográfica 12 cores: prestocolor, ponta média, tinta lavável, estojo plástico.	R\$ 5,92
33	50 - SMF 100 - SDSH 06 - GP/PJ - ROSA 06 - GP/PJ - AMARELO 30 - SECULT 30 - SPU 50 - SMA - VERDE 50 - SMA - AZUL 50 - SMA - LARANJA 10 - SMA - AMARELO 30 - SMS - AMARELO 30 - SMS	442	Unidade	Caneta marca texto: tinta a base de água, conteúdo 2,5 gr, ponta chanfrada com duas possibilidades de largura da espessura do traço em 2,5 ou 5,0mm, corpo, tampa e fundo em polipropileno, filtro em poliéster, ponta em polietileno. Cores variadas, sendo que no mínimo 100 (cem) unidades nas CORES VARIADAS.	R\$ 3,45
34	450 - SMED/EMF 450 - SMED/ER 450 - SMED/EI	1800	Unidade	Cartolina: cores variadas 50cm x 66cm de 140gr.	R\$ 0,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	450 - SMED				
35	80 - SMED/EMF 80 - SMED/ER 80 - SMED/EI 80 - SMED 08 - SDSH/CRAS 05 - SDSH/CREAS 05 - SDSH/LP 05 - SDSH/PS 10 - SDSH 10 - GP/PJ 50 - SECULT 10 - SSUR 30 - SPU 10 - SMA/PCAM	463	Caixa	Clips 2/0 niquelado/galvanizado, de boa qualidade, resistente, com 100 unidades.	R\$ 2,88
36	80 - SMED/EMF 80 - SMED/ER 80 - SMED/EI 80 - SMED 10 - SSUR 50 - SECULT 05 - SDSH/LP 10 - SDSH/BF 08 - SDSH/CRAS 10 - SDSH 20 - GP 10 - SMA/PCAM	443	Caixa	Clips 4/0 niquelado/galvanizado, de boa qualidade, resistente, com 100 unidades.	R\$ 3,92
37	80 - SMED/EMF 80 - SMED/ER 80 - SMED/EI 80 - SMED 10 - SSUR 30 - SECULT 05 - SDSH/LP 08 - SDSH/CRAS 10 - SDSH 30 - SPU 10 - SMA/PCAM 30 - SMA	453	Caixa	Clips 6/0 niquelado/galvanizado, de boa qualidade, resistente, com 100 unidades.	R\$ 5,23
38	800 - SMED/EMF 800 - SMED/ER 800 - SMED/EI 800 - SMED 50 - SDRMA 10 - SSUR 20 - SDSH/CRAS 50 - SDSH/LP 30 - SDSH/CASE 50 - SDSH 05 - SDE 20 - SECULT 10 - SPU 15 - SMA/PCAM 50 - SMS	3510	Unidade	Cola branca: material a base de PVA lavável, tipo líquida, aplicação em papéis e materiais porosos, frasco com bico aplicador, de 40gr.	R\$1,77
39	250 - SMED/EMF	1054	Caixa	Cola colorida: com cores variadas	R\$ 33,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	250 – SMED/ER 250 – SMED/EI 250 – SMED 24 – SDSH/CRAS 30 – SDSH/CASE			não tóxico, 6 tubos com 23gr cada.	
40	800 - SMED/EMF 800 - SMED/ER 800 - SMED/EI 800 - SMED 15 - SDE 40 - SDSH/CRAS 50 - SDSH/LP 10 -SDSH/BF 10 - SDSH/CREAS 30 - SDSH/CASE 52 - SDSH/PS 06 - SDSH 20 - GP 05- GVP 10 - SSUR 04 - SMF 10 - SPU 20 - SMA/PCAM 100 - SMS	3582	Unidade	Cola em bastão: 20/21gr, produto não tóxico.	R\$ 1,73
41	20 - SMA/PCAM	20	Caixa	Colchete/bailarina latonado Nº10: com 72 unidades.	R\$ 6,49
42	20 - SMA 30 - SDSH 20 - SMA/PCAM	70	Caixa	Colchete/bailarina latonado Nº 12: com 72 unidades.	R\$ 8,77
43	20 - SMA/PCAM	20	Caixa	Colchete/bailarina latonado Nº15: com 72 unidades.	R\$ 12,95
44	200 - SMED/EMF 200 - SMED/ER 200 - SMED/EI 200 - SMED 20 - SDSH/LP 20 - SDSH/CASE	840	Unidade	Compasso: Fabricado em latão cromado e nylon especial. Modelo com duas pontas secas, ou com ponta seca e grafite. Acompanha dois grafites de 2 mm, uma agulha grossa.	R\$ 7,02
45	800 - SMED/EMF 800 - SMED/ER 800 - SMED/EI 800 - SMED 20 - SDSH/LP 20 - SDSH/BF 10 - SDSH/PS 10 - SDSH/CREAS 20 - SDSH/CRAS 30 - SDSH/CASE 10 - SDSH 10 - SSUR	3330	Unidade	Durex: 3 metros dimensões 12 mm x 30 cm.	R\$ 1,57
46	300 - SMED/EMF 300 - SMED/ER 300 - SMED/EI 300 - SMED	1870	Unidade	Envelope Branco: Envelope comercial, ideal para uso nos correios, nas dimensões:235x115mm.	R\$ 0,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	20 -SDE 50 - SDSH/CASE 100 - SDSH 500 - GVP				
47	500 - SMED/EMF 500 - SMED/ER 500 - SMED/EI 500 -SMED 500 - SECULT	2500	Unidade	Envelope Branco: Envelope comercial, ideal para uso nos correios, nas dimensões: 114 x 162 mm.	R\$ 0,05
48	500 -SECULT	500	Unidade	Envelope convite: 11 x 16cm, nas cores diversas.	R\$ 0,30
49	200 - SECULT	200	Unidade	Envelope pardo: no formato A3 370mm x 470mm.	R\$ 0,72
50	800 - SMED/EMF 800 - SMED/ER 800 - SMED/EI 800 - SMED 50 - SSUR 700 - GP 35- SDE 500 - SECULT 100 - SDSH/LP 500 - SDSH/PS 100 - SDSH/CREAS 400 - SDSH/CRAS 150 - SDSH/CASE 100 - SDSH 500 - SMA/PCAM 5000 - SMS	1133 5	Unidade	Envelope pardo: no formato A4 229mm X 324mm.	R\$ 0,24
51	40 - SMED/EMF 40 - SMED/ER 40 - SMED/EI 40 - SMED	160	Unidade	Esponjas para adaptador de lápis: Os adaptadores são confortáveis, suave e permite o movimento dinâmico dos dedos na escrita.	R\$ 2,07
52	150 - SMED/EMF 150- SMED/ER 150 - SMED/EI 150 - SMED 03 - SDRMA 16 - SDSH/CRAS 02 - SDSH/CREAS 10 - SDSH/LP 04 - SDSH/PS 10 - SDSH 05 - GP 02- GVP 03 - SDE 04 - SECULT 05 - SPU 30 - SMA 20 - SMS 10 - SMA/PCAM	724	Unidade	Estilete largo: em corpo plástico, com lâmina inoxidável estreita, graduável e com trava de segurança, 18mm.	R\$ 3,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

53	10 – SMED/EMF 10 – SMED/ER 10 – SMED/EI 10 – SMED 100 – SDSH/LP 03 – SDSH/CASE 05 – SDSH	148	Rolo	Etiqueta adesiva escolar: 19x40 mm. Contem 05 rolos c 13 m. 325 etiquetas por rolo.	R\$ 7,37
54	10 – SECULT – DOURADA 10 – SECULT – PRATEADA 06 – SDSH – BRANCO	26	Pacote	Etiqueta para uso manual: 16mm, pacote com 200 unidades. Cores variadas.	R\$ 10,48
55	3600- SMED/EMF 3600 – SMED/ER 3600 – SMED/EI 3600 – SMED 160 – SDSH/CRAS 80 – SDSH/LP 80 – SDSH/CASE	1472 0	Unidade	EVA: 600mmx400mmx2mmnas cores variadas: amarelo, azul claro, branco, laranja, preto, verde claro, verde escuro, vermelho e marrom.	R\$ 0,60
56	10 – SECULT 04 – SDSH 10 – SDRMA 20 – SMA 50 – SMS	94	Unidade	Extrator de grampo: modelo espátula, confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável.	R\$ 2,90
57	400 – SMED/EMF 400 – SMED/ER 400 – SMED/EI 400 – SMED 12 – SDSH/CRAS 50 – SDSH/LP 10 – SDSH/CASE 50 – SECULT 06 – SDE 10 – SDSH 20 – GP 100 – SMS	1858	Unidade	Fita adesiva crepe: para usos gerais sem resíduos químicos em sua composição, com dimensões: 48mm x 50.	R\$ 7,30
58	50 – SECULT	50	Unidade	Fita adesiva crepe: para usos gerais sem resíduos químicos em sua composição, com dimensões: 20 mm X 50mm.	R\$ 4,05
59	50 – SECULT	50	Unidade	Fita adesiva crepe: para usos gerais sem resíduos químicos em sua composição, com dimensões:25 mm X 50mm.	R\$ 7,30
60	800 – SMED/EMF 800 – SMED/ER 800 – SMED/EI 800 – SMED	3545	Unidade	Fita adesiva dupla face: papel, para usos gerais sem resíduos químicos em sua composição, com dimensões 24x30.	R\$ 8,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	20 – SDSH/CRAS 30 – SDSH/LP 10 – SDSH/CASE 20 – SDSH 05 – SDE 200 – SECULT 10 – SSUR 50 – SMS				
61	30 – SMED/EMF 30 – SMED/ER 30 – SMED/EI 30 – SMED 01 – GP/PJ	121	Unidade	Fita adesiva invisível: Desaparece depois de aplicada, dimensões 12mm por 33 metros.	R\$ 1,62
62	800 - SMED/EMF 10 – SDE 200 – SECULT 20 – SMA 100 - SMS	1130	Unidade	Fita adesiva transparente: 12mm x 40mm.	R\$ 1,53
63	260 - SMED/EMF 260 – SMED/ER 260 – SMED/EI 260 – SMED 25 - SDRMA 04 – SDE 10 – SSUR 03 – SMF 40 – SDSH/CRAS 20 – SDSH/CREAS 20 – SDSH/LP 10 – SDSH/BF 30 – SDSH/CASE 05 – SDSH/PS 30 – SDSH 20 – GP 04 – GP/PJ 80 – SECULT 20 – SPU 30 – SMA 100 - SMS	1491	Unidade	Fita corretiva branca: tipo roller em material plástico medida da fita (4,2mm x 12m), correção a seco.	R\$ 5,95
64	50 – SMED/EMF 50 – SMED/ER 50 – SMED/EI 50 – SMED 100 - SMS	300		Fita de empacotamento: 48mm x 50 metros. Ideal para fechamentos de caixas e pacotes. Na cor marrom.	R\$ 2,83
65	200 – SMED/EMF 200 – SMED/ER 200 – SMED/EI 200 – SMED	835	Unidade	Fita de empacotamento: 48mm x 50 metros. Ideal para fechamentos de pacotes. Na cor transparente.	R\$ 2,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	35 – SMA/PCAM				
66	03 - SDE 280 - SMED/EMF 280 - SMED/ER 280 - SMED/EI 280 - SMED 05 - SSUR 40 - SDSH/CRAS 10 - SDSH/CREAS 100 - SDSH/LP 06- SDSH/BF 30- SDSH/CASE 04 - SDSH/PS 15 - SDSH 01 - GP/PJ 50 - SECULT 03 -SMA/RPPS 10 - SMA/PCAM 50 - SMA 200- SMS 20 - SPU	1667	Unidade	Fita lacre larga para embalagem: adesivo acrílico, medindo aproximadamente 50mm x 50m, transparente, apresentando garantia de qualidade.	R\$ 2,83
67	420 - SMED/EMF 420 - SMED/ER 420 - SMED/EI 420 - SMED 10 - SDRMA 24 - SDSH - CRAS 20 - SDSH/LP 05 - SDSH/CREAS	1739	Caixa	Giz de cera: tipo bastão, grosso, curto, com 12 cores diferentes.	R\$ 2,12
68	400 -SMED/EMF 400 - SMED/ER 400 - SMED/EI 400 - SMED 06 - SDSH/CRAS	1606	Caixa	Giz escolar branco: Caixa com 55 unidades, não tóxico.	R\$ 8,53
69	350 - SMED/EMF 350 -SMED/ER 350- SMED/EI 350 - SMED 06 - SDSH/CRAS	1406	Caixa	Giz escolar colorido: Caixa com 55 unidades em diversas cores, não tóxico.	R\$ 9,30
70	50 - SMED/EMF 50 - SMED/ER 50 - SMED/EI 50 - SMED 01 - SDE 10 - SMA 50 - SMS	261	Unidade	Grampeador de mesa: C15 em metal, capacidade de 25 a 40 folhas para grampos 26/6 e 24/6, pintura epóxi(líquida), apoio da base material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática.	R\$ 14,80
71	80 - SMED/EMF 80 - SMED/ER 80 - SMED/EI 80 - SMED 03 - SDSH/LP 01 - SDSH/PS 05 - SMF	351	Unidade	Grampeador metálico médio: capacidade para grampear 30 folhas com grampos grampo 26/6, pintura epóxi (liquida) apoio de base de material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, mola resistente com	R\$ 35,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	01 – GP/PJ 04 – SDSH/CRAS 05 – SDSH 10 – SPU 02 – SMA/PCAM			retração automática, base para alojar grampo tipo 26/6.	
72	01 – GP/PJ	01	Unidade	Grampeador para 100 folhas: 23/13 Grampeador manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado, base provida em fundo de borracha, utiliza grampos 23/8, 23/10 e 23/13, com capacidade para grampear de 70 a 100 folhas.	R\$ 51,52
73	04 – SDSH/CRAS 05 – SDSH 260 – SMED/EMF 260 – SMED/ER 260 – SMED/EI 260 – SMED 04 – SDRMA 04 – SDE 05 – GP 05 – SSUR 10 – SMS	1077	Unidade	Grampeador tipo alicate: para grampos 26/6, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m ² , fabricado em chapa de aço, pintura epóxi, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço e mola resistente com retração automática.	R\$ 26,90
74	02 – SPU 20 – SMS	22	Unidade	Grampo 23/10: Caixa com 5.000 unidades.	R\$ 20,03
75	260 – SMED/EMF 260 – SMED/ER 260 – SMED/EI 260 – SMED 03 – SDRMA 10 – SSUR 20 – SMF 04 – SDSH/CRAS 05 – SDSH/CREAS 05 – SDSH/BF 02 – SDSH/LP 01 – SDSH/PS 05 – SDSH 30 – GP 10 – GVP 02 – GP/PJ 10 – SMA/RPPS 10 – SMA/PCAM 50 – SMS 10 – SPU 20 – SMA	1237	Caixa	Grampo galvanizado 26/6: caixa com 5000 unidades.	R\$ 4,40
76	20 – SMA	20	Caixa	Grampo galvanizado 24/8 com 5.000 unidades.	R\$ 19,90
77	10 – SECULT	10	Caixa	Grampo 106/6: Contendo 3.500 unidades.	R\$ 14,43
78	02 – GP/PJ 05 – SDRMA	207	Pacote	Grampo trilho plástico: branco ou preto, 80 mm para 200 fls 75gr	R\$ 12,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	100 – SDSH/LP 100 - SMS			Pct 50 Unidades.	
79	01 - SDSH	01	Caixa	Lâmina estilete: material aço, largura 18 mm aplicação estilete retrátil, comprimento. 100 mm.	R\$ 9,10
80	50 – SMED/EMF 50 – SMED/ER 50 – SMED/EI 50 - SMED	200	Unidade	Lápis borracha: altura 17.50 cm Largura 7 mm profundidade 7 mm, peso 10 gramas composição; Lápis com borracha; corpo amarelo.	R\$ 1,88
81	420 - SMED/EMF 420 – SMED/ER 420 – SMED/EI 420 – SMED 24 – SDSH/CRAS 05 – SDSH/CREAS 50 – SDSH/LP 50 – SDSH/CASE	1809	Caixa	Lápis de cor grande: produzido com madeira de reflorestamento, mina resistente e escrita macia, produto atóxico, estojo com 12 cores com selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 12,17
82	150– SMED/EMF 150 – SMED/ER 150 – SMED/EI 150 – SMED 4320 - SDRMA 576– SDSH/CRAS 432– SDSH/LP 2880 – SDSH/CREAS 200 – SDSH/CASE 144 – SDSH/PS 144 - SDSH 288 – GP 144– GVP 288 – SSUR 50 – SECULT 288 – SPU 144 – SMA/PCAM 100 - SMA	1059 8	Unidade	Lápis grafite Nº 02: redondo, mina grafite nº2=B, resistente, com escrita macia, traço escuro e excelente apagabilidade, cor preta, formato redondo. Madeira 100% reflorestada.	R\$ 0,43
83	410– SMED/EMF 410 –SMED/ER 410 – SMED/EI 410 – SMED 20 – SDSH/LP 02 - SSUR	1662	Unidade	Líquido corretivo: A base de água, sem odor, embalagem com 18 ml.	R\$ 3,87
84	60 – SMED/EMF 60 – SMED/ER 60 – SMED/EI 60- SMED 03 – SDSH/CRAS 01 - SDSH	244	Galão	Líquido para limpar quadro branco: Líquido especialmente formulado para remover instantaneamente mancha, resíduos e sujeiras deixadas por marcadores em geral, sempre	R\$ 40,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

				renovando o quadro branco. Embalagem com 5 litros.	
85	20 – SMED/EMF 20 – SMED/ER 20 – SMED/EI 20 – SMED/ 04 – SECULT 02 – SDSH/LP 02 – SDSH/PS 01 – SDSH/CREAS 03 – SPU 50 – SMS	142	Unidade	Livro Ata: Sem margem, Capa dura (preto e azul), Contém 1 unidade com 100 folhas, 210 x 300mm.	R\$ 22,03
86	50 – SMED/EMF 50 – SMED/ER 50 – SMED/EI 50 – SMED	200	Unidade	Livro Ponto: 154mm x 216mm - ¼, 160 Folhas Capa/Contra capa: papelão 700g, Revestido papel 90g plastificador Produto fabricado no Brasil.	R\$ 17,27
87	05 – GP 01 – GP/PJ 40 – SMED/EMF 40 – SMED/ER 40 – SMED/EI 40 – SMED 05 – SDRMA 03 – SSUR 02 – SDSH/PS 02 – SDSH/CREAS 02 – SDSH/BF 02 – SDSH/CASE 03 – SDSH 02 – SPU 10 – SMA/PCAM 10 – SMA 50 – SMS	257	Unidade	Livro protocolo: de correspondência capa/contracapa papelão 697 g/m ² dura medindo 153 x 216mm, com 100 folhas.	R\$ 9,00
88	200 – SMED/EMF 200 – SMED/ER 200 – SMED/EI 200 – SMED 03 – SDRMA 01 – SDSH/PS 01 – SDSH/CREAS 10 – SDSH/CASE	815	Unidade	Marcador permanente para CD/DVD: ponta 2.0mm na cor preta.	R\$ 2,79
89	05 – SECULT – PRETO 05 – SECULT – AZUL 02 – SECULT – VERMELHO 03 – SDRMA – PRETO 05 – SDSH	20	Unidade	Marcador para Quadro Branco: ponta macia de acrílico 4,0 mm, espessura de escrita 2.0 mm, não recarregável, atóxico.	R\$ 8,42
90	400 – SMED/EMF 400 – SMED/ER	1690	Caixa	Massa de modelar: com 6 unidades.	R\$ 2,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	400 – SMED/EI 400 – SMED 40 – SDSH/CRAS 50 – SDSH/LP				
91	10 - SPU	10	Tubo	Mina grafite: material grafita, diâmetro 0,70mm, comprimento 60mm, dureza 2B – tubo 12unidades.	R\$ 5,66
92	10 - SPU	10	Tubo	Mina grafite: material grafita, diâmetro 0,50mm, comprimento 60mm, dureza 2B – tubo 12unidades.	R\$ 5,02
93	02 –GP/PJ	02	Unidade	Mouse Pad: com apoio ergonômico e apoio de punho em esponja.	R\$ 27,74
94	06– SECULT 10 – SPU 20 – SMA 30 – SMS	66	Unidade	Organizador de mesa articulado: com duas bandejas para documentos, material plástico na cor preta, tamanho 35 x 29,5,20,5cm.	R\$ 36,57
95	10 - SECULT	10	Unidade	Organizador de pasta/revista individual: Medidas 27 cm x 9 cm x 25,6 cm; Poliestireno; Cor Fumê ou Cristal.	R\$ 34,95
96	15 – SECULT – BRANCO 10 – SECULT – CINZA 10 – SECULT – PALHA 15 – SECULT – SALMÃO 10 – SECULT - VERDE	60	Unidade	Papel A4 - Gramatura 120g – pct 50 unidades, em diversas cores.	RS 7,45
97	01 – SDSH/PS 04 – SDSH/CRAS 02 - SDSH	07	Caixa	Papel carbono: formato A4, capacidade para 6 vias, para a escrita manual, caixa com 100 folhas.	R\$ 53,67
98	200 – SMED/EMF 200 – SMED/ER 200 – SMED/EI 200 - SMED	800	Caixa	Papel cartão branco: 50 x 70 240 gramas. Papel incorporado, mais rígido, muito utilizado na confecção de embalagens.	R\$ 18,23
99	50 – SMED/EMF 50 – SMED/ER 50 – SMED/EI 50 – SMED 02 – SDSH/PS 04 – SDSH/CRAS 01 – SDSH/BF 04 - SDSH	211	Unidade	Papel contact: transparente com 2 metros.	R\$ 15,43
100	05 - SECULT	05	Pacote	Papel foto: A4 pacote com 50 unidades.	R\$ 33,37
101	400 - SMED/EMF	880	Unidade	Papel dobradura: cores variadas.	R\$ 0,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	400 – SMED/ER 400 – SMED/EI 400 – SMED 50 – SDSH/LP 30 – SDSH/CASE				
102	2400 – SMED/EMF 2400 – SMED/ER 2400 – SMED/EI 2400 – SMED 60 – SDSH/LP 120 – SDSH/CRAS 60 –SDSH/CASE	9840	Unidade	Papel crepom: em seda maleável. Serve para trabalhos escolares. Nas dimensões 0,48 x 2 metros, nas cores variadas: Vermelho, azul, verde, amarelo, preto, branco.	R\$ 1,10
103	200 - SMED/EMF 200 - SMED/ER 200 - SMED/EI 200 - SMED 10 - SDRMA 04 - SDSH/CRAS 01 - SDSH/LP 01 - SDSH 10 - SMS	826	Unidade	Papel embalagem pardo: bobina de 60cm x 100M.	R\$ 87,93
104	01 - SDSH	01	Caixa	Papel Glossy - Tamanho: 210 x 297mm, Caixa com 50 folhas.	R\$ 44,17
105	100 - SMS	100	Pacote	<u>Papel Opalinne A4: 60kg 180g Pct C/ 100 Folhas.</u>	R\$ 13,90
106	05 - SPU	05	Pacote	Papel sulfite: A3, 75g/m ² (297 x 420), branco, Pacote 500 folhas.	R\$ 50,80
107	15 - SPU	15	Bobina	Papel sulfite para impressora plotter: 75 g/m ² x 914mm x 50m.	R\$ 52,53
108	200 – SMED/EMF 200 – SMED/ER 200 – SMED/EI 200 - SMED	800	Unidade	Papel verde: branco. A4 210 x 297.	R\$ 0,32
109	500 – SMED/EMF 500 – SMED/ER 500 – SMED/EI 500 – SMED 30 –SMA/RPPS 50 –SPU 300 - SMS	2380	Unidade	Pasta arquivo morto: em material plástico resistente, com poliondas, na cor amarela, de boa qualidade. Altura 36,5 por 13 de largura.	R\$ 6,60
110	800 – SMED/EMF 800 – SMED/ER 800 – SMED/EI 800 – SMED 50 – GP 06 – GP/PJ 10 – SMF 20 – SECULT 03 - SDSH	3289	Unidade	Pasta A-Z: Para arquivamento em papelão super resistente, na cor preta medindo aproximadamente 35 cm de altura, 8 cm de lombro, 27 cm de largura, com porta etiqueta no lombro, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade.	R\$ 8,55
111	100 – SMED/EMF	430	Unidade	Pasta catalogo: Formato: 243x333	R\$ 14,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	100 – SMED/ER 100 – SMED/EI 100 – SMED 30 – SECULT			mm, 4 colchetes, Com, 50 envelopes finos plásticos. Cor preta, Com visor para identificação.	
112	100 – SMED/EMF 100 – SMED/ER 100 – SMED/EI 100 – SMED	400	Unidade	PASTA de cor preta seletiva: tamanho do mínimo ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos que deveram vir juntos totalizando 50 plásticos.	R\$ 9,63
113	60 – SMED/EMF 60 – SMED/ER 60 – SMED/EI 60 – SMED 10 – SECULT 02 – SDSH 50 – SMS	302	Unidade	Pasta sanfonada: com divisórias para arquivos e documentos, Com 12 divisões, Fechamento com elásticos, Acompanha mini etiquetas em papel cartão colorido para identificação.	R\$ 27,13
114	100 – SECULT	100	Unidade	Pasta aba plástica: cores variadas com abas e elástico, tamanho 40.	R\$ 3,93
115	100 – SECULT	100	Unidade	Pasta aba plástica: cores variadas com abas e elástico, tamanho 50.	R\$ 5,23
116	550- SMED/EMF 550 – SMED/ER 550 – SMED/EI 550 – SMED 20 – SDSH/CASE 40 – SDSH/CRAS 04 – SDSH 50 – SDSH/LP 20- SDE 100 – SECULT 10 – SMF 20 – SPU 20 – SMA 450 – SMS	2934	Unidade	Pasta aba plástica: cores variadas com abas e elástico, tamanho A4.	R\$ 4,13
117	02 – SDSH/LP 04 – SDSH/CRAS 04 – SDSH 10 – SDRMA	20	Unidade	Pasta suspensa: kraft 170g haste metal CX 25 UN. Dimensões: 361 x 240mm.	R\$ 103,67
118	30 – SECULT	30	Unidade	Pasta tipo “L” tamanho A4.	R\$ 1,25
119	03 – SECULT 05 – SDRMA 03 – SMS	11	Unidade	Pen drive: capacidade 8GB.	R\$ 36,85
120	02 – SDSH 06 – SMS	8	Unidade	Pen drive: capacidade 16 GB.	R\$ 52,67
121	200 – SMED/EMF 200 – SMED/ER	1112	Caixa	Percevejo: latonado com 100 unidades.	R\$ 4,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	200 – SMED/EI 200 – SMED 150 - SDRMA 20 – SDSH/CASE 05 – SDSH/LP 05 – GP 02 – SDE 100 – SECULT 05 – SPU 05 -- SMA 20 - SMS				
122	04 – SDSH 03 – SDRMA 05 – SMA 20 - SMS	32	Unidade	Perfurador de papel metálico: capacidade 25 folhas papel 75g/m ² , 2 pinos perfuradores.	R\$ 27,08
123	04 – SDSH 20 - SMS	24	Unidade	Perfurador de papel metálico: capacidade 50 folhas de papel 75g/m ² , 2 pinos perfuradores, com marginador.	R\$ 187,00
124	100 - SMS	100	Pacote	Pilha redonda: 3V AA, pacote com 05 unidades..	R\$ 13,00
125	100 - SMS	100	Unidade	Pilha tamanho média: tipo alcalina, modelo C, tensão 1,5v, não recarregável.	R\$ 19,14
126	06 – SDSH 100 - SMS	106	Pacote	Pilha tamanho pequena: tipo alcalina, modelo AA, tensão 1,5v, não recarregável. Com 12 unidades.	R\$ 29,81
127	04 – SDSH 100 - SMS	104	Unidade	Pilha tamanho pequena: tipo alcalina, modelo AAA, tensão 1,5v, não recarregável. Com 04 unidades.	R\$ 15,21
128	180 - SMED/EMF - AZUL 180 - SMED/EMF - PRETO 180-SMED/EMF - VERMELHO 180 – SMED/ER – AZUL 180 – SMED/ER – PRETO 180 – SMED/ER- VERMELHO 180 – SMED/EI – AZUL 180 – SMED/EI – PRETO 180 – SMED/EI – VERMELHO 180 – SMED – AZUL 180 – SMED –	2700	Unidade	Pincel atômico: composição resina termoplástica, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, espessura da escrita 2,0mm, 4,5mm, 8mm. 474 na cor azul, 580 na cor preta, 480 na cor vermelha e 10 na cor verde.	R\$ 2,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	PRETO 180 – SMED – VERMELHO 10 – SMA- AZUL 10 – SMA- PRETO 30 – SMA – VERMELHO 60 – SDRMA – AZUL 60 – SDRMA – PRETO 60 – SDRMA – VERMELHO 05 – SDSH/BF – PRETO 05 – SDSH/CASE – AZUL 05 – SDSH/CASE – PRETO 05 – SDSH/CASE – VERMELHO 02 – SDSH/PS – PRETO 02 – SDSH/PS – VERMELHO 02 – SDSH/CREAS – PRETO 02-SDSH/CREAS –VERMELHO 04 – SDSH/CRAS – PRETO 04 – SDSH/CRAS – AZUL 04 – SDSH/CRAS - VERMELHO 05 – SDSH – AZUL 05 – SDSH – PRETO 05 – SDSH – VERMELHO 05 – SMF – PRETO 10 – SMA/PCAM – PRETO 10 – SMA/PCAM – AZUL 30 – SMA/PCAM – VERMELHO 50 – SMS –AZUL 100 – SMS – PRETO 50 – SMS - VERMELHO				
129	200 - SMED/EMF 200 - SMED/ER	870	Unidade	Pincel pequeno: para pintura, tamanho 10 cabo longo.	R\$ 3,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	200 – SMED/EI 200 – SMED 20 – SDSH/CRAS 20 – SDSH/LP 30 – SDSH/CASE				
130	40 – SMED/EMF 40 – SMED/ER 40 – SMED/EI 40 – SMED	160	Unidade	Pinceis grandes Nº 10: pincel artístico = tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo, acrílica. Pelo/cerdas, cerda branca importada. Cabo longo-madeira-amarelo. Virola-alumínio, formato chato.	R\$ 3,27
131	650 - SMED/EMF – PRETO 650 - SMED/EMF – AZUL 650 - SMED/EMF – VERMELHO 650 - SMED/ER – PRETO 650 - SMED/ER – AZUL 650 - SMED/ER – VERMELHO 650 - SMED/EI – PRETO 650 - SMED/EI – AZUL 650 - SMED/EI – VERMELHO 650 - SMED – PRETO 650 - SMED – AZUL 650 - SMED – VERMELHO 05 – SECULT – AZUL 05 – SECULT – PRETO 05 – SDSH – PRETO 05 – SDSH – AZUL 05 – SDSH – VERMELHO 10 -SDRMA - PRETO	7835	Unidade	Pincel Quadro Branco: Recarregável, especial para quadro branco – ponta de acrílico 6,0mm; espessura de escrita 2,3mm; tinta especial; refil e ponta substituível. Compatível com pilotwbmm-O-Bgbr. 400 na cor azul, 400 na cor preta e 400 na cor vermelha.	R\$ 7,10
132	600 - SMED/EMF 600 - SMED/ER 600 - SMED/EI 600 – SMED 01 – SDE 02 -SECULT 08 – SDSH/CRAS 06 – SDSH/CASE	2417	Unidade	Pistola/aplicador: para cola quente bastão fino.	R\$ 12,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

133	400 - SMED/EMF 400 - SMED/ER 400 - SMED/EI 400 - SMED 06 - SDSH/CASE 02 - SECULT	1608	Unidade	Pistola/aplicador: para cola quente bastão grosso.	R\$ 20,27
134	200 - SMED/EMF 200 - SMED/ER 200 - SMED/EI 200 - SMED 10 - SDSH/LP	810	Unidade	Placa de isopor: espessura 15mm.	R\$ 5,20
135	05 - SECULT 04 - SDSH 10 - SPU 10 - SMA 20 - SMS	49	Unidade	Porta canetas: com divisória para clips e porta recados cor diversa.	R\$ 17,01
136	04 - SDSH	04	Unidade	Porta carimbos: material acrílico, simples, capacidade 6 unidades, cor fume.	R\$ 15,65
137	50 - SMED/EMF 50 - SMED/ER 50 - SMED/EI 50 - SMED 10 - SSUR 20 - SPU 30 - SMS	260	Unidade	Prancheta para ofício em Poliestireno, pegador de metal, na cor preta.	R\$ 6,58
138	01 - SDSH/PS 02 - SDSH/BF 05 - SDSH	08	Caixa	Prendedor de papel 32: MM Caixa com 12 unidades.	R\$ 10,77
139	01 - SDSH/PS 05 - SDSH	06	Caixa	Prendedor de papel 50: MM Caixa com 12 unidades.	R\$ 16,89
140	02 - SDSH 10 - SMS	12	Unidade	Quadro branco: 80 x 60.	R\$ 193,67
141	650- SMED/EMF- PRETO 650- SMED/EMF- VERMELHO 650- SMED/EMF - AZUL 650 - SMED/ER - PRETO 650 - SMED/ER - VERMELHO 650 - SMED/ER - AZUL 650 - SMED/EI - PRETO 650 - SMED/EI - VERMELHO 650 - SMED/EI -	7933	Unidade	Refil pincel quadro branco: cartucho para recarga do marcador tinta líquida conteúdo 5,5 ml, com validade de no mínimo um ano. 400 azul, 400 preto e 400 vermelho.	R\$ 4,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	AZUL 650 - SMED - PRETO 650 - SMED - VERMELHO 650 - SMED - AZUL 25 - SECULT - AZUL 25 - SECULT - PRETO 12 - SDSH/CRAS - AZUL 12 - SDSH/CRAS - PRETO 12 - SDSH/CRAS - VERMELHO 04 - SDSH/CASE - PRETO 04 - SDSH/CASE - AZUL 04 - SDSH/CASE - VERMELHO 05 - SDSH- PRETO 05 - SDSH - AZUL 05 - SDSH - VERMELHO 20 - SDRMA - PRETO				
142	10 - SDE 30 - SDSH/CASE 10 - SDSH/CREAS 02 - SDSH/PS 05 - GP 300 - SMED/EMF 300 - SMED/ER 300 - SMED/EI 300 - SMED 10 - SECULT 10 - SSUR 30 - SMS	1307	Unidade	Régua 30cm em acrílico, transparente, 2,5cm de largura, de boa qualidade.	R\$ 1,03
143	20 - SMA	20	Unidade	Régua em poliestireno 30 cm: com escala de precisão, cor cristal, dimensões 31 x 2,5 x 0,3 cm.	R\$ 1,27
144	2000 - SMED/EMF 2000 - SMED/ER 2000 - SMED/EI 2000 - SMED 150 - SDRMA 100 - SSUR 50 - SMF 40 - SDSH - CRAS	1207 5	Pacote	Resma de Papel A4, 75gr, 210x297, branco, com 500 folhas.	R\$ 17,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	20 – SDSH – LP 30 – SDSH/BF 30 – SDSH/CASE 30 – SDSH/CREAS 30 – SDSH/PS 100 – SDSH 300 – GP 100 – GVP 45 – GP/PJ 50 – SDE 800 – SECULT 100 – SMA/RPPS 100 – SMA/PCAM 1000 – SMA 200 – SPU 800 – SMS				
145	05- GP/PJ	05	Pacote	Resma de Papel A4, 75gr, 210x297, verde, com 500 folhas.	R\$ 27,40
146	400 – SMED/EMF 400 – SMED/ER 400 – SMED/EI 400 – SMED 200 – SSUR 500 –GP/PJ 200 – SPU	2500	Unidade	Saco Plástico, formato A4, 4 furos 0,12mm.	R\$ 0,12
147	2000 – SMED/EMF 2000 – SMED/ER 2000 – SMED/EI 2000 – SMED 100 – SDRMA 250 – SECULT 100 – SDSH/LP 50 – SDSH/PS 200 – SDSH/CREAS 100 – SDSH/CRAS 100 – SDSH/BF 200 – SDSH/CASE 300 – SDSH 100 – SMS	9500	Unidade	Saco plástico para documento: transparente, para folha comp. 356mm x 216mm com 4 furos, para folha de ofício, espessura grossa.	R\$ 0,12
148	150 - SECULT	150	Unidade	Spray limpa quadro branco: a base de glicóis e aromatizantes, não é toxico e possui válvula de spray.	R\$ 15,50
149	350 – SMED/EMF 350 – SMED/ER 350 – SMED/EI 350 – SMED 30 – SDSH/CASE 04 – SDSH	1434	Unidade	Tesoura escolar sem ponta: 13cm cabo em plástico.	R\$ 2,13
150	80 - SMED/EMF 80 - SMED/ER	395	Unidade	Tesoura uso geral: inox 8supercort, com cabos	R\$ 19,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	80 – SMED/EI 80 – SMED 05 - SDRMA 03 – SDE 02 – SDSH/BF 02 - SDSH 05 - SECULT 04 – SMF 10 – SPU 04 – SMA/PCAM 10 – SMA 30 - SMS			anatômicos e fio muito mais durável, cor do cabo preto em polipropileno, lâmina 10,5cm, comprimento total 21cm.	
151	2400- SMED/EMF 2400- SMED/ER 2400 – SMED/EI 2400 – SMED 60 – SDSH/LP	9660	Pote	Tinta guache: 250ml, Sortidas nas cores Preta, branca, amarelo, verde, Vermelho e azul.	R\$ 4,10
152	01 – SMF 01 – SDE 04 – SECULT 02 – SSUR 01 – SDSH/PS 01 – SDSH/CREAS 02 – SDSH/CASE 05 – SDSH 50 – SMED/EMF 50 – SMED/ER 50 – SMED/EI 50 – SMED 20 - SMS	237	Unidade	Tinta para todos os tipos de almofadas: de carimbo, a base de água, embalagem de 42ml na cor preta.	R\$ 4,22
153	10 – SDSH/LP 05 – SDSH/CASE	15		Transferidor para uso escolar: em plástico, 360 graus.	R\$ 3,60
154	10 - SMS	10	Caixa	Visor e etiquetas: para pastas suspensas, com 50 unidades.	R\$ 16,96
155	07 - SMS	07	Rolo	Tecido alvejado: Rolo de 50 metros.	R\$ 237,13

OBSERVAÇÃO:

Todos os materiais de expediente deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos à saúde, à segurança, à biossegurança e à integridade física dos servidores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ de 2018, nas dependências da Administração Municipal de Jaguarão/RS, sito à Avenida 27 de janeiro, nº 422, bairro Centro, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 15/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

___/___/20___, e publicada no _____, em ___/___/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 015/2018, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 302/2009, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Jaguarão/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____.

Jaguarão, em ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Favio Marcel Telis Gonzalez

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha

Esta Minuta de Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	Fl.			
PREGÃO PRESENCIAL	015/2018	01/01			
EMPRESA:					
ENDEREÇO:		TEL.:			
CIDADE:	UF:	INSCR. MUNIC.:			
CNPJ/MF		INSCR .			
		EST.:			
A N E X O I I I - P R O P O S T A D E P R E Ç O S					
Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr unitário (+ Impostos) (R\$)	Vlr total (+ Impostos) (R\$)
1		Unidade			
...		
...		
...		
...		
...		
100		Unidade			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____(nome da empresa), C.N.P.J.
nº _____, com sede na _____, (rua/Av.),
nº _____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) _____, (nome), _____, (cargo)
CRENCIA o(a) Sr.(a) _____, brasileiro,
(profissão) _____ R.G. nº _____ residente e domiciliado na
_____, (rua/Av.) (bairro), para representá-lo(a) no **Pregão**
Presencial nº 015/2018 - Registro de Preços, realizada pelo Núcleo de
Licitações/Compras, da Prefeitura Municipal de Jaguarão, podendo para tanto Dar Lances no
Pregão, Interpor e Desistir de Recursos, Tomar Ciência e Receber Notificações, e, Assinar ou
Declinar de Assinar Atos e Documentos.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____ (a)

portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não Emprega Menor de 18 (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega Menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de Aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO,
CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

A
empresa _____

inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o ou (a) Sr(a).

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, por seu Representante Legal infra-assinado
para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho
de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº
015/2018 - Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS, DECLARA
expressamente que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos do Edital do
Pregão em epígrafe e Não Existe Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos
ou Entidades Públicas de Toda a Federação e que Conhece e Aceita o Inteiro Teor Completo do
Edital deste Pregão, ressalvado o Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os
Documentos e Informações necessárias para o Cumprimento Integral das Obrigações desta
licitação.

Local e Data, ____ de _____ de 2018.

—
Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF e carimbo do
CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A _____ empresa

_____, CNPJ nº _____, por seu Contador ou Técnico em Contabilidade legal infra-assinado, Declara, sob as Penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração como Microempreendedor Individual - MEI, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso/Assinatura do Contador ou Técnico em Contabilidade/CRC/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
 Estado do Rio Grande do Sul
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
 E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	Fl.					
PREGÃO PRESENCIAL	015/2018	01/01					
EMPRESA: ENDEREÇO: TEL.: CIDADE: UF: INSCR. CNPJ/MF MUNIC.: INSCR. EST.:							
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS							
Item	Especificação	Imposto %	Frete %	Taxas %	Contribuições Sociais %	Lucro %	Preço Unitário R\$
...	...						

OBS.: Os componentes de Preço acima são exemplificativos, podendo Constar Outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os Itens que Compõe o Preço Final de Venda.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Assinatura
 Carimbo do CNPJ/MF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Favio Marcel Telis Gonzales**, CPF 721315600-44, CI 7090513271, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de -----/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominado CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão Presencial nº **015/2018**, Tipo Menor Preço do Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este termo de Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme Pregão Presencial nº. **015/2018** e Proposta da CONTRATADA, relacionada abaixo:

Item	Ref.	Quantidade total	Descrição do Material
01			
...			
100			

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos da sua Proposta;
- b) Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da Proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 015/2018**- Tipo Menor Preço do Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de Contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos Materiais/Produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança, Saúde, biossegurança, a integridade física das pessoas e normas da ABNT e INMETRO, aos Materiais/Produtos enquadrados na Metrologia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

d) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, Documentação que comprove o correto e tempestivo Pagamento de todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- c) Entregar os Materiais/Produtos em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações Trabalhistas e Tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo Material/Produto adquirido pelo Município, até sua entrega, respondendo por todos os Custos Operacionais, Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos Materiais/Produtos;
- f) Indicar a **CONTRATANTE** o nome de seu Preposto ou Empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;
- g) Manter, durante a execução Contratual, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da assinatura do Contrato para a Aquisição dos Materiais/Produtos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, e com anuência da contratada, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

Pela aquisição dos Materiais/Produtos a **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$ ----- (----- --- reais)** pela aquisição dos mesmos, conforme Proposta apresentada nos Itens xxxxx, do Pregão Presencial nº. **015/2018**, o qual deverá ser efetivamente entregue e verificado pelo Fiscal do Contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de _____

Denominação do Programa PPA (funcional): _____

Denominação da Ação LDO: _____

Elemento da Despesa: _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante autorização da Secretaria Municipal Requisitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do Documento Fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato e pelo responsável do Almojarifado Central, correspondente à aquisição dos Materiais/Produtos, efetivamente entregues, verificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente com juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

fórmula "pro rata" calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de Incorreção nos Documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela **CONTRATANTE** será procedido de prévia verificação da Regularidade Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

- a) A **CONTRATADA** deverá submeter-se à fiscalização das Secretarias Municipais, bem como proceder à entrega dentro de 10 (dez) dias úteis dos Materiais/Produtos, após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-6730, em horário das 08:00 horas às 12:00 horas, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- b) Os Materiais/Produtos, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pelas Secretarias Municipais e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;
- c) Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- d) Os Materiais/Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da Contratada, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório;
- e) A Contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos Materiais/Produtos relacionados na Cláusula Primeira, deste Contrato, caso algum Material/Produto seja rejeitado.
- f) Independentemente da Aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Materiais/Produtos, por período igual ao do Contrato;
- g) Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA E DA VALIDADE DO PRODUTO:

Os Materiais/Produtos deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação.

Todo Material/Produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Departamento de Almojarifado Central.

Todos os Materiais/Produtos, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, Biossegurança e a integridade física dos servidores.

Os Materiais/Produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 meses da entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Material/Produto da **CONTRATANTE** em decorrência da entrega dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à aquisição dos Materiais/Produtos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos Materiais/Produtos, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

13.1 - A **CONTRATADA** poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação Formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de Documentos que comprovem a Procedência do Pedido (artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.

13.2 - O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não Poderá ultrapassar o Preço Praticado no Mercado e deverá manter a Diferença percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.

13.3 - O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá Acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.

13.4 - O Valor dos Combustíveis será Atualizado, de acordo com o Reajuste determinado pelo Governo Federal, podendo haver Redução ou Majoração no Preço do mesmo.

13.5 - Do Reajuste:

13.5.1 - No caso da Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido Eventual Antecipação Concedida a Título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o **IPCA**.

13.5.2 - A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais/Produtos, em desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Termo de Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor do Material/Produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

c) A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

d) Multa de 10% sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de Licitar e o impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

e) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

f) Quando a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de Licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.2 - As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.3 - **Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual**

SUBCLÁUSULA - ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará um representante designa o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviço/Produtos, em desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO:

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO:

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxx de 2018.

Empresa Contratada

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico